



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

CONTRATO Nº 008/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA**, inscrito no CNPJ nº 51.849.693/0001-22, com sede administrativa na Av. Adolfo Rodrigues, 1067, Centro- CEP 15440-0000- NOVA GRANADA - SP, neste ato representado pela Presidente, **LAIANE HONÓRIO FREZARIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.545.815-8, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 356.655.618-19, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **N.C. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.598.028/0001-11, com sede na Rua José Gonçalves Barreiro, nº 58 - Jardim do Sol - CEP 14.980-000, Sales-SP, representada na forma de seu contrato social pelo **Sr. GUSTAVO SIMIELLI**, RG nº 47.146.154-4 e CPF nº 407.592.688-51, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 02/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, nos autos do Processo nº 01/2021, com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS, VISANDO DAR ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com o seguinte detalhamento de serviços:

- Prestar orientações, visando à correta execução de procedimentos técnicos relacionados à elaboração do Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Prestar Orientações gerais relativas a execução da movimentação orçamentária, contábil financeira, de forma a atender as exigências da lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 - CEP.: 15.440-000 - Nova Granada
Caixa Postal nº 25 - Fone: (17) 3262-3658 - Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br - contato@camaranovagranada.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

- Orientar o processamento da folha de pagamento mensal, bem como dos encargos dela decorrentes;
- Assessorar nos trabalhos administrativos, para fins de encaminhamento de informações às diversas fases do Sistema AUDESP do tribunal de contas do estado de São Paulo;
- Levantamento dos fatos patrimoniais, financeiros e orçamentários, visando o fechamento e montagem do balanço geral anual e demais procedimentos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Apoio técnico na elaboração da defesa dos itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando da auditoria das contas públicas de cada exercício;
- Prestar esclarecimentos na formalização de processos de despesa que necessitam de procedimentos e demonstrativos técnicos, bem como no cumprimento de prazos legais;
- Prestar orientação nos processos de pagamento, recebimentos, consignações, conciliação bancária, ordem cronológica e contas a pagar;
- Elaboração de relatórios gerenciais com apontamentos para tomada de decisão;
- Orientação e acompanhamento na montagem de processo administrativo relacionados aos processos de compras e licitatórios.
- Orientações em rotinas do setor de Tesouraria;
- Orientações acerca das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP;
- Orientações na aplicação, utilização e funcionamento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;

Apoio e orientações gerais relacionadas às contingências inerentes ao último ano de mandato, referentes a procedimentos contábeis e orçamentários.

- 1.1. A Contratada deverá assegurar um total estimado de 1 (um) atendimento semanal à prestação dos serviços e que lhe permita manter a disposição uma estrutura de pessoal e instrumental necessário ao pronto atendimento das solicitações da Câmara Municipal.

CG
AR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

2. PRAZO

- 2.1 O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Câmara Municipal, mediante aditivo contratual.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Será pago o valor total de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais) pelos 12 meses de serviços prestados. Sendo que o valor mensal será de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal.
- 3.3. Os pagamentos serão por ordem bancária, devendo as Notas Fiscais de Prestação de Serviços referentes às horas serem entregues com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data do vencimento.
- 3.4. O valor combinado é fixo e irrevogável para o período contratado, podendo no caso de renovação ser reajustado por índice que melhor reflita a variação da moeda.
- 3.5. No preço incluem-se os tributos, ficando certo que a Câmara Municipal promoverá às retenções previstas em lei, se incidentes na época própria.
- 3.6. As despesas de locomoção e estadia correrão por conta da CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 4.1.2 Assegurar aos prepostos da CONTRATADA, para tais fins credenciados, livre acesso aos locais de execução dos serviços;
- 4.1.3 Fiscalizar os serviços de responsabilidade da CONTRATADA de modo a assegurar que sejam prestados de forma satisfatória;
- 4.1.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento do contrato;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido, observado o disposto na Cláusula 3 e no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP.: 15.440-000 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br – contato@camaranovagranada.sp.gov.br

65
1945



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

- 4.2. São obrigações da CONTRATADA:
- 4.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 4.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;
 - 4.2.4. Desenvolver os serviços, objeto deste contrato com o máximo de profissionalismo, objetivando não prejudicar o normal andamento das atividades diárias da CONTRATANTE;
 - 4.2.5. Manter absoluto **SIGILO** de todos os dados, informações e documentos da CONTRATANTE, a que tiver acesso em razão do presente contrato, obrigando-se a não divulgá-los, sem o prévio e expresso consentimento escrito da mesma, sob pena de responder por perdas e danos na forma de Lei;
 - 4.2.6. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto desta contratação; e
 - 4.2.7. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à CONTRATANTE a possibilidade do respectivo ônus.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Fica estabelecido que as partes concordam expressamente que nenhum vínculo empregatício resultará do presente contrato.
- 5.2. Será admitida a inclusão ou exclusão de cláusulas a este instrumento em forma de aditivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, por parte da CONTRATANTE, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que isso gere a CONTRATADA direito a indenização de qualquer tipo.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do objeto contratual.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos na seguinte dotação orçamentária:

8.2

01.01.031/01.031.0001/3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. VALOR DO CONTRATO

- 9.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais), para todos os efeitos legais.

10. FORO

- 10.1 As partes elegem o foro da comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo para conhecer e julgar litígios originados deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Nova Granada, 20 de setembro de 2021.

Laiane Honório Frezarin
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Gustavo Simielli
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: